



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone.: (84) 99972-1651 - E-mail: [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br)

**AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PGJ/RN**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por intermédio de seu representante legal, **RESOLVE** cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PGJ/RN**, pelos motivos descritos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000177/2026-79, na qual o fornecedor **61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA ME**, com sede na Rua Itália, 348, Sport Clube 4, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, inscrito no CNPJ nº 61.528.070/0001-01, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), para fornecimento de troféu personalizado, base em MDF.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

**JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



## **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA**

### **Assinaturas do Documento**



Assinado eletronicamente por JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 25/03/2026 às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - PGJ/RN

*Altera o Anexo I da Resolução PGJ/RN nº 93, de 13 de Julho de 2024, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Rio Grande do Norte.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),  
RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução PGJ/RN nº 093, de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Como integrante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por força de minhas atribuições, comprometo-me a observar e fazer cumprir o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Ao assinar o presente termo, mesmo após o encerramento de minhas atividades, responsabilizo-me a

I. manter confidencialidade e sigilo quanto aos dados pessoais a que tenho acesso em razão do exercício de minhas funções;

II. não utilizar os dados pessoais (confidenciais ou não) a que tiver acesso para benefício próprio, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

III. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, dados pessoais, principalmente os sensíveis, salvo quando estritamente necessário para o desempenho de minhas funções ou quando houver autorização;

IV. tratar os dados pessoais que me foram fornecidos unicamente para o desempenho de minhas atividades e para propósitos legítimos, específicos e explícitos, em virtude da legislação vigente;

V. não permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas ou equipamentos que contenham dados pessoais ou que sejam realizados para o seu tratamento, incluindo os arquivos físicos;

VI. implementar e aplicar medidas técnicas administrativas adequadas para assegurar que, por padrão, só sejam tratados os dados pessoais que forem necessários para cada finalidade específica do tratamento;

A. as disposições aqui elencadas se aplicam à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e à sua acessibilidade, inclusive para prevenir a disponibilização, sem intervenção humana, a um número indeterminado de pessoas;

VII. reportar ao encarregado e ao órgão de tecnologia da informação competente, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais, com finalidade de permitir a imediata tomada de medidas de contenção e outras necessárias ao controle e à mitigação do dano;

ASSINATURA” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 013/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 93/2018, de 14 de junho de 2018, com as alterações até a Resolução nº 033/2025-PGJ, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço nas Promotorias de Justiça;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar nas Sessões do Tribunal do Juri da Comarca de Caicó/RN, conforme disposições abaixo:

|       |                   |
|-------|-------------------|
| Caicó | 06, 09 e 14/04/26 |
|-------|-------------------|

Art. 1º O prazo para inscrição de interessados em realizar as Sessões do Tribunal do Juri é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada dia mencionado, a ser preenchida mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional [pgj@mprn.mp.br](mailto:pgj@mprn.mp.br).

Art. 3º O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II, da Resolução nº 93/2018 - PGJ/RN, com as alterações até a Resolução nº 033/2025 - PGJ/RN.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 341/2026 – PGJ/RN\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é preceito fundamental da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) determina que “a entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes”;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012 (com a Redação dada pela Resolução CNMP nº 240, de 28 de setembro de 2021), que “Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Acessibilidade, adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União, dos Estados e dos Distrito Federal às normas de acessibilidade em suas edificações, serviços e no ambiente de trabalho; a reserva de vagas em concursos públicos para membros(as) e servidores(as) com deficiência; a contratação de estagiários(as) com deficiência e de empresa terceirizada e sua quota de pessoas com deficiência; e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD), responsável pela análise da documentação entregue pelo candidato de acordo com o exigido no Edital, aprovado em processo seletivo realizado no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Ficam designados para compor a comissão Especial de Verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD) os seguintes integrantes:

I – ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça de Natal, atualmente exercendo as funções de Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

II – ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 204.126-0, Chefe do Setor de Bem-Estar e Saúde ocupacional;

III – ALAN LIRA GUEDES, matrícula nº 205.541-4, Médico, CRM/PB nº 19386;

IV – TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, matrícula nº 202.463-2, Técnica do MPE, atualmente exercendo as funções de Chefe do Setor de Estágio;

V – SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA, matrícula nº 200.227-2, Analista do MPE – Serviço Social;

VI – ANA PAULA DA SILVA PONTES, matrícula nº 200.212-4, Analista do MPE – Engenharia - Segurança do Trabalho;

VII – NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE, matrícula nº 199.447-6, Técnica do MPE. atualmente exercendo as funções de Chefe de Setor de Análise de Registros e Benefícios Funcionais.

§2º A Presidência da Comissão Especial de Verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD) será exercida pelo integrante indicado no inciso I do parágrafo anterior.

Art. 3º O quórum das reuniões das Comissões de que trata esta Portaria é de maioria absoluta, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 1203, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, edição nº 15.981, de 27 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de março de 2026.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

\*Republicada por incorreção

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por intermédio de seu representante legal, RESOLVE cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PGJ/RN, pelos motivos descritos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000177/2026-79, na qual o fornecedor 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA ME, com sede na Rua Itália, 348, Sport Clube 4, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, inscrito no CNPJ nº 61.528.070/0001-01, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), para fornecimento de troféu personalizado, base em MDF.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 25/03/2026 às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9369066 do procedimento: 202304640000177202679

Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº b806e9369066.

Portaria n. 9345031

Procedimento Administrativo n. 37.23.2039.0000050/2026-61

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 19º Promotor de Justiça em Substituição da Comarca de Mossoró/ RN; CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, nos termos do artigo 8º, inciso VII, da Resolução 012/2018-CPJ, alterada pela 017/2025-CPJ.; CONSIDERANDO que no bojo do Processo n. 0121299- 31.2013.8.20.0106, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Mossoró/RN, o réu Paulo de Tarso Costa Júnior., por meio de seu causídico, manifestou interesse em firmar Acordo de Não Persecução Cível;

RESOLVE: 1) INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo para realizar as tratativas para celebração do Acordo de Não Persecução Civil com o referido acusado; 2) DETERMINAR: a) Registre-se e autue-se no